

Processo n.: @REC 21/00304539

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 63/2021, exarado no Processo n. @RLI-20/00233222

Interessado: Valmor Pedro Kammers

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Major Gercino

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 188/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 63/2021, proferido na Sessão Ordinária de 24/02/2021, nos autos do Processo n. @RLI 20/00233222, mantendo na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão à Prefeitura Municipal de Major Gercino.

Ata n.: 20/2022

Data da Sessão: 08/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC